DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12501/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1190/2018
PROTOCOLO	: 1885198
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
ORDENADOR	: MARIO ALBERTO KRUGER
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO	: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO N° 005/2018
PROCEDIMENTO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REME E KIT PROFESSOR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2018.
VALOR	: R$ 90.982,40
RELATOR	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS

Vistos...

Versam os autos sobre a análise do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 095/2017, da formalização do instrumento contratual (Contrato nº 005/2018) e a respectiva execução financeira, celebrado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e a empresa SKM Suprimentos e Equipamentos LTDA-ME, tendo como objeto a aquisição de KIT Escolar para os alunos das escolas de educação infantil da REME e KIT Professor para o Ano de 2018.

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA-3ICE-24551/2018 (Peça 27), opinou pela **regularidade** do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 095/2017, do instrumento contratual (Contrato nº 005/2018) e da sua execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases).

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas através do parecer PAR-4ªPRC-22774/2018 (Peça 28) manifestou pela **legalidade e regularidade** do procedimento licitatório, da formalização contratual e respectiva execução financeira, nos termos do art. 120, I, II e III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a está relatoria para análise do procedimento Licitatório especificado no relatório acima, bem como da formalização do contrato e execução financeira do instrumento contratual, nos termos do artigo 120, I, “a”, II, III da Resolução Normativa nº 76/2013.

O procedimento licitatório – Pregão Presencial foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do Processo Administrativo nº 266/2017, cuja documentação, encontra-se completa de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 54/2016 e atende as exigências legais pertinentes à matéria em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93.

O instrumento contratual celebrado entre as partes foi o Contrato nº 005/2018, aplicável no presente caso e formalizado em observância aos requisitos estabelecidos nos artigos 54, parágrafo 1º, 55, 58, 61 e 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como com as normas regentes deste Tribunal de Contas, e apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Em relação à execução financeira da contratação, nos termos da análise técnica, a mesma, encontra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	90.982,40
Empenhos Emitidos	119.337,40
Anulação de Empenhos	(-) 28.355,00
Empenhos Válidos	**90.982,40**
Comprovantes Fiscais	**90.982,40**
Pagamentos	**90.982,40**

Como acima demonstrado, a despesa restou devidamente comprovada, de acordo com as normas de finanças públicas prescritas na Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas na legislação regente.

Ante o exposto, acompanho o entendimento da 3ª Inspetoria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 095/2017, correspondente a 1ª fase, celebrado entre o Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e a empresa SKM Suprimentos e Equipamentos LTDA-ME, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "a" da Resolução Normativa nº 76/2013;

2. Pela **REGULARIDADE** da formalização do instrumento contratual (Contrato nº 005/2018), correspondente à 2ª fase, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, da Resolução Normativa nº 76/2013;

3. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do contrato em epígrafe, correspondente à 3ª fase, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa nº 76/2013.

4. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 c/c. o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É como DECIDO.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2018.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
RELATOR

LHBAC